



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO. Nº: 01/2021**

**EXPEDIÇÃO: 14/09/2021**

**VALIDADE: 01 ANO**

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO – INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6093/2021**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

### DADOS DO EMPREENDEDOR

**EMPREENDEDOR:**  
OI MOVEL S.A

**CNPJ:** 05.423.963/0154-96

**NOME DE FANTASIA:**  
\*\*\*\*\*

**CIDADE / ESTADO:**  
São Luís - MA

### ENDEREÇO:

Av. Daniel de La Touche, nº 31, Complemento: 2º andar; sala: 1, Bairro Cohama, CEP 65.074-115, São Luís - MA

### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** 61.20-5-01.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Telefonia móvel celular.

**A OPERAR A ATIVIDADE DE:** Operação de uma Estação Rádio-Base (ERB).

**A LOCALIZAR-SE EM:** Rua Padre João Vilar, s/n, Bairro São Raimundo, Codó-MA.

### EXIGÊNCIAS:

Condicionantes e Recomendações no verso da presente Licença de Operação.

**Andréa Nicole Sousa Veras**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 045/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RECOMENDAÇÕES/CONDICIONANTES

1. Nenhuma legislação Municipal, Estadual ou Federal deverá ser desrespeitada sob pena de cancelamento da licença;
2. Está o empreendedor **OI MOVEL S.A, CNPJ: 05.423.963/0154-96**, licenciado para operar em área do seu domínio, situado na Rua Padre João Vilar, s/n, Bairro São Raimundo, Codó-MA;
3. Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
4. Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados esta sujeira a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
5. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, para análise e pronunciamento formal;
6. O resíduo sólido (lixo), gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, parques, e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;
7. Fica o empreendedor OI MOVEL S.A, ciente de que o cumprimento dessas exigências, assim como qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão, imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial, responsabilizando civil e criminalmente, conforme determinada a legislação ambiental em vigor;
8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade licenciada será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, não se responsabiliza pela operação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
10. O empreendedor deverá apresentar Declaração de Conformidade Radiométrica (assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a faixa de radiofrequências emitidas pelo equipamento, num raio de 50m, encontra-se entre 9kHz e 300GHz, conforme Resolução ANATEL 303/2002, para a solicitação da Renovação da Licença de Operação;
11. O requerente deverá solicitar a Renovação da LO com até 120 (cento e vinte) dias, antes do findo prazo de validade da referida licença, resolução CONAMA 237/97.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO. Nº: 03/2021**

**EXPEDIÇÃO: 14/09/2021**

**VALIDADE: 01 ANO**

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO – INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6094/2021**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

### DADOS DO EMPREENDEDOR

**EMPREENDEDOR:**  
OI MOVEL S.A

**CNPJ:** 05.423.963/0154-96

**NOME DE FANTASIA:**  
\*\*\*\*\*

**CIDADE / ESTADO:**  
São Luís - MA

### ENDEREÇO:

Av. Daniel de La Touche, nº 31, Complemento: 2º andar; sala: 1, Bairro Cohama, CEP 65.074-115, São Luís - MA

### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** 61.20-5-01.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Telefonia móvel celular.

**A OPERAR A ATIVIDADE DE:** Operação de uma Estação Rádio-Base (ERB).

**A LOCALIZAR-SE EM:** Rua Padre Cicero, s/n, Bairro Codó Novo, Codó-MA.

### EXIGÊNCIAS:

Condicionantes e Recomendações no verso da presente Licença de Operação.

**Andréa Nicole Sousa Veras**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 045/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RECOMENDAÇÕES/CONDICIONANTES

1. Nenhuma legislação Municipal, Estadual ou Federal deverá ser desrespeitada sob pena de cancelamento da licença;
2. Está o empreendedor **OI MOVEL S.A, CNPJ: 05.423.963/0154-96**, licenciado para operar em área do seu domínio, situado na Rua Padre Cicero, s/n, Bairro Codó Novo, Codó-MA;
3. Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
4. Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados esta sujeira a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
5. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, para análise e pronunciamento formal;
6. O resíduo sólido (lixo), gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, parques, e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;
7. Fica o empreendedor OI MOVEL S.A, ciente de que o cumprimento dessas exigências, assim como qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão, imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial, responsabilizando civil e criminalmente, conforme determinada a legislação ambiental em vigor;
8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade licenciada será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, não se responsabiliza pela operação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
10. O empreendedor deverá apresentar Declaração de Conformidade Radiométrica (assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a faixa de radiofrequências emitidas pelo equipamento, num raio de 50m, encontra-se entre 9kHz e 300GHz, conforme Resolução ANATEL 303/2002, para a solicitação da Renovação da Licença de Operação;
11. O requerente deverá solicitar a Renovação da LO com até 120 (cento e vinte) dias, antes do findo prazo de validade da referida licença, resolução CONAMA 237/97.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO. Nº: 04/2021**

**EXPEDIÇÃO: 14/09/2021**

**VALIDADE: 01 ANO**

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO – INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6095/2021**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

### DADOS DO EMPREENDEDOR

**EMPREENDEDOR:**  
OI MOVEL S.A

**CNPJ:** 05.423.963/0154-96

**NOME DE FANTASIA:**  
\*\*\*\*\*

**CIDADE / ESTADO:**  
São Luís - MA

### ENDEREÇO:

Av. Daniel de La Touche, nº 31, Complemento: 2º andar; sala: 1, Bairro Cohama, CEP 65.074-115, São Luís - MA

### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** 61.20-5-01.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Telefonia móvel celular.

**A OPERAR A ATIVIDADE DE:** Operação de uma Estação Rádio-Base (ERB).

**A LOCALIZAR-SE EM:** Praça Ferreira Bayma, nº 1853, Centro, Codó-MA.

### EXIGÊNCIAS:

Condicionantes e Recomendações no verso da presente Licença de Operação.

**Andréa Nicole Sousa Veras**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 045/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RECOMENDAÇÕES/CONDICIONANTES

1. Nenhuma legislação Municipal, Estadual ou Federal deverá ser desrespeitada sob pena de cancelamento da licença;
2. Está o empreendedor **OI MOVEL S.A, CNPJ: 05.423.963/0154-96**, licenciado para operar em área do seu domínio, situado na Praça Ferreira Bayma, nº 1853, Centro, Codó-MA;
3. Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
4. Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados esta sujeira a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
5. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, para análise e pronunciamento formal;
6. O resíduo sólido (lixo), gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, parques, e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;
7. Fica o empreendedor OI MOVEL S.A, ciente de que o cumprimento dessas exigências, assim como qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial, responsabilizando civil e criminalmente, conforme determinada a legislação ambiental em vigor;
8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade licenciada será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, não se responsabiliza pela operação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
10. O empreendedor deverá apresentar Declaração de Conformidade Radiométrica (assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a faixa de radiofrequências emitidas pelo equipamento, num raio de 50m, encontra-se entre 9kHz e 300GHz, conforme Resolução ANATEL 303/2002, para a solicitação da Renovação da Licença de Operação;
11. O requerente deverá solicitar a Renovação da LO com até 120 (cento e vinte) dias, antes do findo prazo de validade da referida licença, resolução CONAMA 237/97.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO. Nº: 05/2021**

**EXPEDIÇÃO: 14/09/2021**

**VALIDADE: 01 ANO**

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO – INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6096/2021**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

#### DADOS DO EMPREENDEDOR

**EMPREENDEDOR:**  
OI MOVEL S.A

**CNPJ:** 05.423.963/0154-96

**NOME DE FANTASIA:**  
\*\*\*\*\*

**CIDADE / ESTADO:**  
São Luís - MA

#### ENDEREÇO:

Av. Daniel de La Touche, nº 31, Complemento: 2º andar; sala: 1, Bairro Cohama, CEP 65.074-115, São Luís - MA

#### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** 61.20-5-01.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Telefonia móvel celular.

**A OPERAR A ATIVIDADE DE:** Operação de uma Estação Rádio-Base (ERB).

**A LOCALIZAR-SE EM:** Rua Francisco Alves Lisbino, s/n, Bairro São Sebastião, Codó-MA.

#### EXIGÊNCIAS:

Condicionantes e Recomendações no verso da presente Licença de Operação.

**Andréa Nicole Sousa Veras**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 045/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RECOMENDAÇÕES/CONDICIONANTES

1. Nenhuma legislação Municipal, Estadual ou Federal deverá ser desrespeitada sob pena de cancelamento da licença;
2. Está o empreendedor **OI MOVEL S.A, CNPJ: 05.423.963/0154-96**, licenciado para operar em área do seu domínio, situado na Rua Francisco Alves Lisbino, s/n, Bairro São Sebastião, Codó-MA.;
3. Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
4. Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados esta sujeira a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
5. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, para análise e pronunciamento formal;
6. O resíduo sólido (lixo), gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, parques, e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;
7. Fica o empreendedor OI MOVEL S.A, ciente de que o cumprimento dessas exigências, assim como qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão, imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial, responsabilizando civil e criminalmente, conforme determinada a legislação ambiental em vigor;
8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade licenciada será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, não se responsabiliza pela operação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
10. O empreendedor deverá apresentar Declaração de Conformidade Radiométrica (assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a faixa de radiofrequências emitidas pelo equipamento, num raio de 50m, encontra-se entre 9kHz e 300GHz, conforme Resolução ANATEL 303/2002, para a solicitação da Renovação da Licença de Operação;
11. O requerente deverá solicitar a Renovação da LO com até 120 (cento e vinte) dias, antes do findo prazo de validade da referida licença, resolução CONAMA 237/97.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO. Nº: 02/2021**

**EXPEDIÇÃO: 14/09/2021**

**VALIDADE: 01 ANO**

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO – INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6097/2021**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

### DADOS DO EMPREENDEDOR

**EMPREENDEDOR:**  
OI MOVEL S.A

**CNPJ:** 05.423.963/0154-96

**NOME DE FANTASIA:**  
\*\*\*\*\*

**CIDADE / ESTADO:**  
São Luís - MA

### ENDEREÇO:

Av. Daniel de La Touche, nº 31, Complemento: 2º andar; sala: 1, Bairro Cohama, CEP 65.074-115, São Luís - MA

### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** 61.20-5-01.

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Telefonia móvel celular.

**A OPERAR A ATIVIDADE DE:** Operação de uma Estação Rádio-Base (ERB).

**A LOCALIZAR-SE EM:** Rua Padre João Lisboa, s/n, Bairro São Pedro, Codó-MA.

### EXIGÊNCIAS:

Condicionantes e Recomendações no verso da presente Licença de Operação.

**Andréa Nicole Sousa Veras**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 045/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RECOMENDAÇÕES/CONDICIONANTES

1. Nenhuma legislação Municipal, Estadual ou Federal deverá ser desrespeitada sob pena de cancelamento da licença;
2. Está o empreendedor **OI MOVEL S.A, CNPJ: 05.423.963/0154-96**, licenciado para operar em área do seu domínio, situado na Rua Padre João Lisboa, s/n, Bairro São Pedro, Codó-MA;
3. Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
4. Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados esta sujeira a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
5. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, para análise e pronunciamento formal;
6. O resíduo sólido (lixo), gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, parques, e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;
7. Fica o empreendedor OI MOVEL S.A, ciente de que o cumprimento dessas exigências, assim como qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial, responsabilizando civil e criminalmente, conforme determinada a legislação ambiental em vigor;
8. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade licenciada será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, não se responsabiliza pela operação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
10. O empreendedor deverá apresentar Declaração de Conformidade Radiométrica (assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a faixa de radiofrequências emitidas pelo equipamento, num raio de 50m, encontra-se entre 9kHz e 300GHz, conforme Resolução ANATEL 303/2002, para a solicitação da Renovação da Licença de Operação;
11. O requerente deverá solicitar a Renovação da LO com até 120 (cento e vinte) dias, antes do findo prazo de validade da referida licença, resolução CONAMA 237/97.